



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 755

DE 16 DE MARÇO DE 2.020.

PUBLICADO NO
D.O.M

Edição nº: *Extra*
Data: *16/03/2020*

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.825/18 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pelo servidor **IVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA - R.E. nº 13.625**, nos autos do **Processo Administrativo nº 4.825/18**, onde o mesmo pleiteou a concessão de **30 (trinta) dias** de Licença-Prêmio, referente ao quinquênio de 09/01/2.012 a 08/05/2.017 (em decorrência de 04 faltas injustificadas), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação do Departamento de Gestão de Pessoas de que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação do Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito constante de fls. 51 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 4.825/18**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público, senhor **IVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA - R.E. nº 13.625**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.389.962-7, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE** de sua licença prêmio relativa ao quinquênio de 09/01/2.012 a 08/05/2.017 (em decorrência de 04 faltas injustificadas), **pelo período de 30 (trinta) dias**.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início em **01 de abril de 2.020 e término em 30 de abril de 2.020**, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **no primeiro dia útil subsequente ao término**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 16 de março de 2.019.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo